



**Coren**<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

**DECISÃO Nº 176/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Denúncia nº 035/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer do Relator que opinou pela instauração de processo ético;

**CONSIDERANDO** a deliberação de Plenário em sua 252ª Reunião Extraordinária de Processo Ético, realizada em 13 de dezembro de 2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 035/2017, em face da Técnica em Enfermagem **CARLA TOMAZIA RAMIRES VILANOVA**, inscrita no Coren-PR sob o nº 630.637, brasileira, solteira, residente e domiciliada na alameda Arapongas, nº 77 – Miniguaçu – Francisco Beltrão-PR – CEP: 85.605-250, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **5º, 9º, 48, 82 e 84** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

**Art. 2º** - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**

Presidente do Coren-PR

  
**ADEMIR LOVATO**

Conselheiro Relator